LEI Nº 2.364 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

AUTORIZA A UTILIZAÇÃO DE AREA PÚBLICA PARA FINS DE TREINAMENTO PARA EXAME DE PROVA DE DIREÇÃO DO DETRAN/RJ, POR MEIO DAS AUTO ESCOLAS EXISTENTES EM NOSSA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE MERITI, Faço saber que a Câmara Municipal de São João de Meriti, por seus representantes legais, aprova e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a utilização para fins de treinamento para exames de prova de direção do DETRAN/RJ, por meio das auto escolas existentes em nossa cidade, os trechos existentes na Rua Tulipa, Rua Rocha Pombo, Rua Visconde de Itanhaem, e Rua Araguari, todas localizadas no Bairro Jardim Metrópoles, local que outrora já foi utilizado para tal fim.

Parágrafo Único: A Secretaria Municipal de Obras, a Secretaria Municipal de Serviços Públicos e a Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes, deverão ultimar as medidas necessárias para o cumprimento do previsto no *caput*.

Art. 2º - O Poder Executivo deverá editar Decreto regulamentando e detalhando a presente Lei.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

João Ferreira Neto
Prefeito